

II - Desenvolver estudos análises com vistas a assessorar e subsidiar a CIB/AP;
III - Subsidiar tecnicamente as pactuações a cargo do plenário da CIB/AP;
IV - Elaborar e apresentar ao plenário relatórios dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 5º - A Câmara Técnica, possui as seguintes atribuições:

I - Promover discussão conceitual aprofundada sobre abordagem social e busca ativa no SUAS, à luz da PNS, NOB/SUAS e Tipificação Nacional;
II - Alinhar responsabilidades entre Estado e Municípios, considerando a lógica federativa e as competências definidas pela LOAS e normativas correlatas;
III - Avaliar os impactos normativos, operacionais e éticos da Lei Estadual nº 3.356/2025;
IV - Indicar os ajustes necessários para qualquer ação interfederativa sobre abordagem social;
V - Propor fluxos integrados de articulação entre Estado, Municípios e demais políticas públicas, garantindo intersectorialidade qualificada;
VI - Ofertar subsídios à CIB/AP e ao CEAS/AP para eventuais adequações normativas ou revisão da Lei Estadual nº 3.356/2025.

Parágrafo único: A Câmara Técnica - CIB/AP, terá caráter temporário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta resolução, podendo ser prorrogada por igual período para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 6º - A Câmara Técnica deverá apresentar um calendário de reuniões e divulgá-lo no site oficial da SEAS/AP.

§1º - A coordenadora da Câmara Técnica será a membro titular da CIB/AP - representando a Gestão Estadual (SEAS), **Ester de Jesus Lima**.

§2º - A Vice Coordenadora será a membro titular da CIB/AP, representando o COEGEMAS/AP, **Liliane Batista Sousa**.

§3º - Na ausência dos titulares os respectivos suplentes assumem a titularidade para participar das reuniões.

Art. 7º - O órgão gestor estadual será responsável pelo apoio administrativo e, se necessário, pelo suporte financeiro (despesas com transporte, hospedagem e alimentação) para a realização dos trabalhos da Câmara Técnica, conforme previsto no Art. 18 do Regimento Interno da CIB/AP.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 16 de dezembro de 2025.

ALINE LORENA COSTA DIAS

Coordenadora da CIB/AP

Resolução nº 004/2025 - CIB/AP - DIOFE 8494

MAIARA CALDAS CHAGAS

Presidente do COEGEMAS/AP

Protocolo 136755

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a pactuação do aprimoramento normativo as Gestões Municipais do SUAS, para o biênio 2026/2027, e dá outras providências;

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP, espaço permanente de articulação e interlocução dos gestores Municipais e Estadual, regida pela Resolução nº 04 de 07 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a 99ª Reunião Ordinária da CIB/AP, realizada no dia 16 de dezembro de 2025, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno;

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/1993 e alteradas na Lei nº: 12435/2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Estado do Amapá - SUAS/AP;

CONSIDERANDO que os Planos de Assistência Social - PAS são instrumentos que visam regular e nortear a execução da Política de Assistência Social e que **definem as diretrizes, metas e ações prioritárias para assegurar a proteção social e garantir os direitos socioassistenciais**;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de Abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 007/2025 - CIB/AP, de 21 de outubro de 2025, que pactua o **prazo para o cumprimento do Artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS**, concernente ao Controle Social nos 16 municípios do Estado do Amapá, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Documento Nº 310103.0077.4129.0113/2025, que propõe a pactuação do aprimoramento normativo as Gestões Municipais do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o aprimoramento normativo das Gestões Municipais do SUAS, no âmbito do Estado do Amapá, para o biênio 2026/2027;

Art. 2º - Pactuar a obrigatoriedade de elaboração ou atualização da Lei Municipal do SUAS e da Lei de criação e estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS por todos os municípios.

Art. 3º - Pactuar a adoção de organograma mínimo padronizado, alinhado às normativas legais do SUAS.

Art. 4º - Pactuar a elaboração obrigatória de fluxos,

protocolos e normas internas como condição de qualificação da gestão municipal.

Art. 5º - Pactuar a Adequação Normativa e organizacional do SUAS, com metas mínimas obrigatórias, orientações técnicas estaduais, definindo os seguintes prazos:

§ 1º - Eixo 1: Regularização Normativa (SUAS e SEMAS):

I - Meta 1: Elaborar ou atualizar a Lei Municipal do SUAS.
II - Prazo: Novembro/2026.

III - Apoio Técnico: disponibilização de modelos de lei, realização de oficinas e assessoramento pela SEAS.

IV - Meta 2: Criar ou atualizar a Lei de Criação e Estruturação da SEMAS.

V - Prazo: Dezembro/2026.

VI - Apoio Técnico: alinhamento obrigatório à LOAS, PNAS/2004, NOB-SUAS/2012 e Lei Estadual 2.649/2022.

§ 2º - Eixo 2: Estrutura Organizacional:

I - Meta 1: Formalizar e publicar o organograma institucional da gestão municipal do SUAS.

II - Prazo: Julho/2027.

III - Deve Conter, no mínimo: Vigilância Socioassistencial, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do Trabalho e Educação Permanente, Regulação/Planejamento, Coordenadoria do Fundo, entre outros setores pertinentes.

§ 3º - Eixo 3: Fluxos, Protocolos e Normas Internas:

I - Meta 1: Elaborar ou atualizar os seguintes instrumentos.

II - Prazo: Abril a Dezembro/2027

III - Regimentos e/u regulamentos internos da SEMAS e de suas unidades; Protocolos de atendimento (CRAS, CREAS, Benefícios Eventuais etc.).

IV - Fluxos intersetoriais com as Políticas de Saúde, Educação, Sistema de Justiça, Conselhos Tutelares.

§ 4º - Eixo 4: Estratégias de Implementação:

I - Acompanhamento bimestral pela CIB/AP.

II - Assessoramento Técnico contínuo pela SEAS, por meio dos Núcleos de Regulação do SUAS - NRSUAS, Vigilância Sociassistencial - NVS e Gestão do Trabalho - NGT.

III - Instituição de Banco de boas práticas municipais.

Art. 6º - A SEAS deverá realizar acompanhamento técnico sistemático da implementação desta resolução, com emissão de informes semestrais a serem apresentados ao pleno da CIB/AP.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua pactuação.

Macapá - AP; 16 de dezembro de 2025.

ALINE LORENA COSTA DIAS

Coordenadora da CIB/AP

Resolução nº 004/2025 - CIB/AP - DIOFE 8494

MAIARA CALDAS CHAGAS

Presidente do COEGEMAS/AP

Protocolo 136756

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 001/2026 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Iane Mireya de Almeida Campos**, Gerente de Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá para Brasília/DF, no período de 02 a 04 de fevereiro, com o objetivo de participar de reunião com as gestoras estaduais para tratar do tema violência contra as mulheres.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 30 de janeiro de 2026.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 136640

PORTARIA N. 002/2026 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Maria Suzete de Sousa** - Coordenadora do CRAM Porto Grande, **Francisrose Dias Miranda** - Psicóloga, **Taciane Ferreira Nogueira** - Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições no município de Porto Grande, com destino ao município de Macapá, com o objetivo de participar da Qualificação interna e Reunião geral, a ser realizada no dia 30/01/2026, das 08h às 18h, na Escola de Saberes Públicos do Amapá-ESAP.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 30 de janeiro de 2026.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 136641

PORTARIA N. 003/2026 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua